- LEI Nº 798/72 -

Concede Gratificação Mensal

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Pelos entendimentos mantidos entre a Prefeitura Municipal de Ouro Fino e a DIVISÃO NACIONAL DE ENGENHARIA SANITÁRIA, com séde em Belo Horizonte, para a fabricação de manilhas de 0,40, instalada à margem da Rodovia Ouro Fino- * Borda da Mata, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação mensal de Cr$ 200,00 -(duzentos cruzeiros) ao funcionário encarregado do serviço, durante os mêses de :- outubro - novembro - dezembro e janeiro do ano de 1.973, respectivamente.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de seua publicação

Mando portanto, à todas autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 1º de dezembro de 1.972.

Bel. Romário Silva Junqueira
Secretário da Prefeitura

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, fls. 99 v./99. Data supra.

Sec.